



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em treinamento referente ao curso de capacitação, no formato presencial para os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Itabaiana/SE.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O curso será realizado nos dias 25, 26 e 27 de março de 2024, na cidade de Curitiba – PR, no formato presencial e reunirá os profissionais da Rede de Proteção da Criança e Adolescente que atuam nos municípios brasileiros, para compreender e discutir acerca das possibilidades e desafios da atuação da rede de proteção da infância e adolescência.

Promover o aperfeiçoamento e a atualização dos conselheiros de direitos da criança e do adolescente de Itabaiana/SE, com o intuito de adquirir e/ou aprimorar técnicas aperfeiçoamento.

2.2. Demonstração da previsão no PCA: *Sim*

2.3. Houve ETP? *Sim*.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Foi demonstrado em sede de ETP, a contratação de um curso que já está em fase de andamento no mercado, o qual seja, “**4º Seminário Brasileiro para o fortalecimento do sistema de garantias dos direitos da Criança e Adolescente**”, cuja realização ocorrerá na cidade de Curitiba/PR, nas datas de 25, 26 e 27 de março de 2024, como a mais viável, considerando a quantidade do público alvo, a logística da participação que é realizar a inscrição, nos termos do artigo 74, III, alínea “f” e parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que curso atende as necessidades de capacitação dos conselheiros.

3.2 Existe inviabilidade de competição por ausência de critérios objetivos de seleção do objeto pretendido pela Administração. Dado o caráter subjetivo dos serviços, estes não podem ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais produtos e serviços existentes no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Foram estabelecidos critérios sustentáveis na contratação? *Não há impactos ambientais na*

[Handwritten signature]



contratação.

4.2. Será admitida subcontratação? *Não*

4.3. Será exigido garantia? *Não*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O curso será ministrado no formato presencial, nos dias 25, 26 e 27 de Março de 2024, em Curitiba-PR, consoante especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do curso	Carga horária	Data do curso	Quantidade	Valor por inscrição	Valor total	Desconto (se for o caso)	Valor total com desconto (se for o caso)
1	4º Seminário para o Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente	16h	25, 26 e 27 de março de 2024	03 conselheiros	R\$ 1.290,00	R\$ 3.870,00	R\$ 1.190,00	R\$ 3.570,00

TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.570,00 (três mil e quinhentos e setenta reais)

5.2. No valor do curso, estão inclusos:

- Acesso a plenária nos dias 25, 26 e 27 de março de 2024;
- Almoço no dia 26 de março de 2024;
- Coffee break nos dias 25 e 26 de março de 2024 - vespertino;
- Material de apoio ao participante (agenda, caneta e crachá de identificação);
- Acesso ao Material digital APÓS a realização do Seminário (Será compartilhado com os participantes inscritos apenas os materiais disponibilizados e autorizados pelos palestrantes);
- Acesso ao grupo exclusivo do evento;
- Certificado de participação válido em todo território nacional.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos em Lei.

Caberá ao gestor do Contrato

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;



Caberá ao fiscal do contrato:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato;
- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato;

7. PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

J



II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

O fiscal do contrato deverá apresentar junto a documentação para liquidação o registro próprio de fiscalização e quando necessário deverá apresentar as evidências pertinentes.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Na realização do pagamento de pessoa física ou jurídica, referente a aquisição de qualquer serviço ou mercadoria, será realizada a retenção do Imposto de Renda observando os dispositivos estabelecidos no Decreto Municipal nº 414/2022.

Para fins de cumprimento da cronologia de pagamentos e do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle serão observados os art. 56 ao art. 63 da Instrução Normativa nº 001/2023, do município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção dar-se-á através de contratação direta, sendo ela por Inexigibilidade de licitação, tendo a inviabilidade de competição, por se tratar de capacitação com vistas ao aperfeiçoamento dos conselheiros de direitos da criança e do adolescente de Itabaiana/SE, conforme artigo 74, III, alínea "f" e parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A capacitação tem um valor global estimado de aproximadamente R\$ 3.570,00 (Três mil, quinhentos e setenta reais), considerando-se os preços praticados no mercado e a previsão orçamentária com base no PCA em exercício e na LOA.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 0403 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Dotação: 08.243.0006.2123 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso 15000000

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Itabaiana, 20 de fevereiro de 2024

Sabryna Gois de Jesus

Sabryna Gois de Jesus

Membro da Equipe de Planejamento



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

[Handwritten signature]
000024

De acordo, aprovo o presente TERMO DE REFERÊNCIA da Contratação.

Osami dos S. Costa
Osami dos Santos Costa
Secretária do Desenvolvimento Social

Secretaria do Desenvolvimento Social de Itabaiana-SE